



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requirante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional

Responsável pela Realização do Estudo: Ferdinando Delirio Feretti, Auxiliar Administrativo, 52841

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Fóruns da UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), tradicionalmente, caracterizam-se pela reunião de Dirigentes Municipais de Educação, equipes técnicas das secretarias de educação, educadores, convidados, jornalistas, palestrantes e especialistas em um espaço que favorece o compartilhamento de experiências, informações e aprendizado.

Para o ano de 2025, a UNDIME SC formulou o FÓRUM UNDIME SC E REGIÃO SUL com o tema, "Gestão Participativa na Educação". O evento será presencial, de 25 a 27 de março de 2025, no Centro de Convenções Oceania, em Florianópolis. A proposta do encontro é reunir participantes para debater assuntos relacionados à temática central, com enfoque nos seguintes assuntos:

- Liderança Pública e Qualidade Social na Educação;
- Geração Conectada e o Equilíbrio Digital;
- Sistema Estadual de Avaliação: Educação por Evidências;
- BNCC Computação e PAR 5
- Escola em Tempo Integral;
- Fundeb, Desafios e Perspectivas para 2025; dentre outros.

Por essas razões, temos que a presente contratação é de extrema relevância para a pasta, sendo uma medida adequada para atender à necessidade identificada, qual seja, promover interação entre



profissionais da educação, debate e fortalecimento de Políticas Públicas voltadas a transformar positivamente a Educação Municipal.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critérios adotados no Art. 74, Inciso III, Letra “F” da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados presencialmente conforme a programação do evento estabelecida pela UNDIME SC, nos dias 25 a 27 de março de 2025, no Centro de Convenções Oceania, em Florianópolis-SC.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

O objeto da contratação está previsto no planejamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional e, por sua vez, incluso no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

A participação em fóruns e formações compõem o planejamento estratégico desta Secretaria, além do cumprimento das demais legislações vigentes.

Outrossim, a UNDIME é uma instituição sem fins lucrativos dedicada ao desenvolvimento de ações com o objetivo primordial de orientar os Dirigentes Municipais de Educação. Seu foco é incentivar a formação desses dirigentes, especialmente aqueles que estão no início de sua gestão. A UNDIME também tem como missão representar os interesses da educação municipal perante as autoridades constituídas, atuando como um órgão de articulação e coordenação das ações comuns das secretarias municipais de educação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Por se tratar de um serviço de aperfeiçoamento profissional e treinamento com contratação de serviços técnicos especializados, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a



contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, amparada legalmente no Art. 74, Inciso III, Letra “F” da Lei Federal Nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante a solução encontrada, se faz imprescindível para administração, a Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME SC.

A UNDIME tem como objetivo contribuir com a formulação, promoção e acompanhamento de políticas de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação do campo, indígena, quilombola, alfabetização e educação inclusiva. Tem a função de buscar e compartilhar informações a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas por meio de diferentes canais, como a realização de reuniões, seminários e fóruns.

Com isso, a UNDIME é uma entidade que promove conhecimento para melhor e mais efetiva gestão da educação, articula, mobiliza e integra os Dirigentes Municipais para construir e defender a educação pública com qualidade social.

A referida contratação nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional no treinamento e aperfeiçoamento da secretária da pasta.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar do evento. Como se trata de uma somente uma participante, no caso, a secretária da pasta, teremos o investimento de somente uma inscrição.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando-se a faixa populacional do município e observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O serviço a ser contratado não configura a possibilidade de parcelamentos, considerando seu quantitativo único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da inscrição para o FÓRUM UNDIME SC E REGIÃO SUL 2025 visa alcançar resultados significativos no fortalecimento da gestão educacional municipal. A referida participação visa promover a capacitação da secretária da pasta, facilitando a troca de experiências e o acesso a informações atualizadas sobre políticas educacionais em tempos de transição governamental. Além disso, o evento contribuirá para o alinhamento das ações municipais com as diretrizes nacionais de educação, promovendo a implementação eficaz de programas e projetos que assegurem a qualidade do ensino nas redes municipais.

Com a participação presencial no evento haverá uma oportunidade para discussão de temas relevantes e estratégicos para o fortalecimento da gestão educacional nos municípios, além de promover a troca de experiências e a consolidação de parcerias para a melhoria da educação pública.

Com isso, espera-se que os municípios participantes possam aprimorar a execução e a prestação de contas dos recursos públicos, garantindo maior transparência e eficiência na gestão educacional.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração Municipal indicará seus servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a prestação dos serviços mencionada neste Estudo Técnico Preliminar, não haverá impacto ambiental para o atendimento da necessidade.

14. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 25 de Fevereiro de 2025.

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo

Cátia Regina Marangoni Geremias
Secretária Municipal do Desenvolvimento Educacional